



GRUPO
UNIDOM

REGULAMENTO

PROCESSO SELETIVO 2023.1

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM PEDRO SEGUNDO - UNIDOMPEDRO, Campi Salvador, Barreiras, Luís Eduardo Magalhães e Jequié, Bahia; a FACULDADE DOM LUIZ DE ORLEANS E BRAGANÇA, Campus Ribeira do Pombal - Bahia; e a FACULDADE DOM PEDRO SEGUNDO DE SERGIPE, Campus Lagarto - Sergipe, vêm divulgar o presente Regulamento do Processo Seletivo 2023.1

1. DO OBJETO

- 1.1. O Processo Seletivo 2023.1 destina-se a selecionar, classificar e convocar candidatos para ingresso no ensino superior dos cursos de Graduação Presencial e a Distância (Semipresencial e Digital), excetuando-se o Curso de Medicina Campus Salvador, pelas formas de ingresso: Vestibular, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Transferência Externa, Portador de Diploma e Reingresso. A campanha visa a concessão de descontos na matrícula e mensalidades dos cursos, de acordo com os critérios presentes neste regulamento.
- 1.2. A campanha terá vigência do dia 09/01/2023 até 10/02/2023. São elegíveis apenas os candidatos que realizarem a matrícula dentro deste período.
 - 1.2.1. A campanha teve a sua vigência prorrogada do dia 11/02/2023 à 11/03/2023. O período da campanha pode ser novamente prorrogado ou descontinuado sem aviso prévio.
- 1.3. A campanha é válida para todos os cursos de Graduação Presencial e a Distância (Semipresencial e Digital), exceto o Curso de Medicina, ofertado no Campus de Patamares, em Salvador - Bahia.
- 1.4. A campanha objeto deste regulamento é válida para todas as unidades do grupo UNIDOM, sendo elas: CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM PEDRO SEGUNDO - UNIDOMPEDRO, Campi Salvador, Barreiras, Luís Eduardo Magalhães e Jequié, Bahia; FACULDADE DOM LUIZ DE ORLEANS E BRAGANÇA, Campus Ribeira do Pombal - Bahia; e FACULDADE DOM PEDRO SEGUNDO DE SERGIPE, Campus Lagarto - Sergipe.



**GRUPO
UNIDOM**

2. DOS PRAZOS

- 2.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante todo o curso, condicionados ao pagamento até a data de vencimento do boleto da mensalidade, desta forma, o candidato perde o direito ao desconto no mês em que o pagamento não for realizado até a data de vencimento do boleto.
- 2.2. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha através da inscrição nos processos seletivos citados no item 1 deste regulamento.

3. DOS BENEFÍCIOS:

- 3.1. Os contemplados por esta campanha receberão os seguintes benefícios:

3.1.1. GRADUAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA SEMIPRESENCIAL

Para Candidatos ingressantes por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Portador de Diploma, Transferência Externa e Reingresso, a matrícula terá o valor de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) e será concedido o desconto de 60% (sessenta por cento) nas mensalidades e matrículas durante todo o curso de GRADUAÇÃO. Com exceção do curso de Direito do campi Barreiras, onde a matrícula terá o valor de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) e será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades e matrículas durante todo o curso de GRADUAÇÃO.

3.1.2. GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA SEMIPRESENCIAL

Para Candidatos ingressantes por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Portador de Diploma, Transferência Externa e Reingresso, a matrícula terá o valor de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) e será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades e matrículas durante todo o curso de GRADUAÇÃO.

3.1.3. GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA DIGITAL

Para Candidatos ingressantes por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Portador de Diploma, Vestibular, Transferência Externa e Reingresso, terá o benefício das mensalidades e matrículas no valor de R\$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos) durante todo o curso de GRADUAÇÃO.

Esse valor de mensalidade será referente a grade regular do curso que contempla



**GRUPO
UNIDOM**

6 (seis) disciplinas. Em caso de alteração dessa quantidade de disciplinas será cobrado o valor proporcional aos créditos.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à:
 - 4.1.1. Disponibilidade de vagas no curso de graduação escolhido;
 - 4.1.2. A observância aos critérios especificados neste Regulamento;
 - 4.1.3. A matrícula seja realizada no período determinado para esta campanha.
- 4.2. A bolsa de desconto é condicionada ao pagamento até a data de vencimento. O não pagamento ocasionará na perda do percentual e/ou desconto referente ao(s) boleto(s) vencido(s). Havendo atraso no pagamento pagará o valor principal (sem o benefício do desconto) mais multa de 2% (dois por cento), acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês. Juros de 0,033 ao dia.
- 4.3. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2023.2 e semestres seguintes, observando o período de renovação, bem como os procedimentos vigentes conforme O desconto previsto para a matrícula, é válido apenas para a primeira matrícula do candidato, ou seja, o primeiro pagamento realizado pelo candidato em seu ingresso na instituição. Dessa forma, o boleto de rematrícula dos semestres seguintes, seguirá o desconto previsto para as mensalidades de todo o curso.
- 4.4. Caso o aluno beneficiado por esta campanha interrompa seu curso de graduação por trancamento, cancelamento, transferência externa e/ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos, mesmo quando desejar retomar seu vínculo com a instituição.
- 4.5. Os candidatos que ingressarem através de transferência externa, após o aproveitamento das disciplinas cursadas na IES de origem, deverão solicitar o ajuste de grade.
- 4.6. Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos/bolsas/convênios e/ou abatimentos em suas mensalidades, deverão optar por um dos benefícios, não sendo possível a cumulatividade entre eles.
- 4.7. Durante a vigência do curso escolhido pelo candidato, poderão ocorrer reajustes financeiros previstos em contrato, sendo certo que, o aluno,



**GRUPO
UNIDOM**

- 4.8. permanecerá usufruindo dos descontos sobre o valor reajustado nos moldes contratuais.
- 4.9. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste regulamento.

Salvador/BA, 10 de Fevereiro de 2023

Kleber Rana Fernandez
Diretor (a)

